



Zona Industrial Ligeira Lote 2, 7540-230 Santiago do Cacém
Tel. +351 269 822 446 | Tlm. +351 961 607 414 | hvella@gmail.com



**HOSPITAL
VETERINÁRIO**
Litoral Alentejano



Câmara Municipal Sines
Assessoria Jurídica
Largo Gomes da Costa, 21A
7520-159 Sines





C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

CONTRATO

N.º 44/2020

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA”

Aos 28 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato de aquisição de serviços; -----

Entre: -----

O Município de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, com sede no Largo Ramos da Costa, nº21 A – 7520-159 Sines, representado neste ato pelo Exmo. Sr. **Fernando Miguel Ramos**, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente datado de 1/11/2018, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12.09, como **primeiro outorgante**;-----

e, -----

Polivete, Assistência Veterinária, Lda com o número de identificação fiscal 502 880 325, com sede em Grândola, neste ato representado pela Sr.ª D. Sónia Regina Marcelino Durão Magalhães, na qualidade de representante legal, qualidade e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso número 0677-6550-5804, subscrita a 29/01/2020 e válida até 29/01/2024, como **segundo outorgante**; -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 18/05/2020, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

PRIMEIRA

Objeto

A presente aquisição de serviços tem por objeto “Aquisição de Serviços de



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Veterinária", nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao ajuste direto, Processo n.º 2020/300.10.005/307 bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA

Preço Contratual

Pela aquisição de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 12 900,00 (Doze mil e novecentos euros). A este valor acresce o IVA, à taxa de 23%, no valor de € 2 967,00 (Dois mil, novecentos e sessenta e sete euros), o que perfaz o valor global de € 15 867,00 (Quinze mil, oitocentos e sessenta e sete euros).-----

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução do contrato termina a 31 de dezembro de 2021, ou até que seja atingido o valor da faturação igual ao valor do contrato se tal ocorrer antes do seu termo, e até ao cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato. -----

QUARTA

Prestação de Caução

Encontra-se dispensada a prestação de caução. -----

QUINTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----
As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato: -----

Nome: Hugo Viegas, na qualidade de Veterinário Municipal; -----

Telefone Fixo: 269860000 (extensão 2010); -----

Email: hviegas@mun-sines.pt; -----

2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----

3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada. -----

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

a) Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

OITAVA

Cabimento/ Compromisso

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificação orçamental 02/020225, cabimento n.º 1978 e compromisso n.º 20336. -

NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicam-se as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação, conjugado com o artigo 164.º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 25/05/2020 e válida por quatro meses. -----

- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Grândola, a 27/05/2020, com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Feito em duplicado, a 28 de maio de 2020.

O Primeiro Outorgante

Fernando Miguel Ramos

O Segundo Outorgante

Sónia Regina Marcelino Durão Magalhães

